LEI Nº 526/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial para atendimento de nova ação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Especial, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

02.00–GOVERNO MUNICIPAL
02.03–Departamento de Turismo
23.695.0023.1.121–Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00–Aquisição de Imóveis
Fonte:03000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores..... 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso I, §1º, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, o resultante do superávit financeiro no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial no Exercício de 2008, na Fonte de Recurso 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL